



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL DE PREG O ELETR NICO n.º 053/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N.º 000143/20

PREG O DESTINADO EXCLUSIVAMENTE   PARTICIPA O DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribui es legais torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de PREG O ELETR NICO, do tipo **menor pre o, POR ITEM**.

O Munic pio de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, atrav s do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeira nomeada atrav s da Portaria n.º 180/2020, datada de 10 de junho de 2020, observadas  s disposi es contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/90/2000, e suas altera es, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, bem como o Decreto Municipal N.º 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes, torna p blico a realiza o de licita o na modalidade preg o eletr nico no dia **17 de novembro de 2020  s 09h:00min** no site comprasnet.gov.br.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e no Di rio Oficial da Uni o.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 03 de novembro de 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 17 de novembro de 2020.

IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: as 09h00min. do dia 17 de novembro de 2020.

LOCAL: Plataforma comprasnet.gov.br.

CARACTER STICA: REGISTRO DE PRE O (SRP) - MENOR PRE O UNIT RIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio Bras lia.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licita o tem como objeto o Registro de pre o para aquisi o de material descart vel para suprir as necessidades das diversas secretarias do munic pio de Portalegre/RN, conforme especifica es constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Refer ncia.

1.2- Comp em este Edital os seguintes anexos:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 01	Termo de Referencia
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO 03	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** comprasnet.gov.br.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* licitportalegre@gmail.com ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
- 2.4 A resposta da pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por email.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura
Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICA O CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA UNIFICADO (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRI OES DOS ITENS CADASTRADOS NO COMPRASNET N O SEREM TOTALMENTE COMPAT IVEIS COM A DESCRI O DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2. No momento da elabora o e envio da proposta, a licitante dever  selecionar, por meio do sistema eletr nico, as seguintes declara es:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal;

b) Que est  ciente e concorda com as condi es contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos no edital;

c) Que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilita o no presente processo licitatrio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores;

d) Declara o de Elabor o Independente de Proposta;

e) No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3  da LC n  123/2006, para fazer jus aos benef cios previstos nessa lei.

5.3. A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especifica o do objeto ofertado, **indicando t m a marca.**

5.4. Nos pre os ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.4.1. Se houver discrep ncia entre os valores unit rios e totais constantes na proposta de pre os escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecer o como v lidos estes  ltimos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do encerramento da fase de lances, importa a desclassificação da proposta.

5.6. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão
- c) Prazo para entrega de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;
- d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.7. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8. Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – **A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. §5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.13. §6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.14 – Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 – No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.16 – Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.19. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da pregoeira Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.22 – A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá a pregoeira analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo a pregoeira de forma justificada, cancelar o item.

9.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

9.29. A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por catálogo detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela pregoeira no comprasnet.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.3 - As amostras por cat logo dos itens licitados ser o analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os crit rios objetivamente definidos no termo de refer ncia para aceita o do objeto, o qual emitir  o Relat rio de An lise, informando a aceita o ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa ser  feita por crit rios t cnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITA O

11.1 – Para fins de habilita o no presente certame se faz necess ria a apresenta o dos seguintes documentos:

- a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUA O V LIDA NO SICAF PODER O DEIXAR DE APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITA O JUR DICA, 11.1.3 QUALIFICA O ECON MICA-FINANCEIRA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.5. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTID ES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICA O FAR-SE-  ATRAV S DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**
- b) POR M   OBRIGAT RIO O ENVIO DA DOCUMENTA O EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, ATRAV S DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO N  10.024/19.**
- c) TAMB M PODER O SER CONSULTADOS OS S TIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTID ES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTA O VENCIDA JUNTO AO SICAF.
- d) Ap s a consulta no SICAF, ser  impresso pela pregoeira e integrar  a documenta o de habilita o dos licitantes o(s) documento(s) referente(s)   “situa o do fornecedor”.**

11.1.1 – HABILITA O JUR DICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empres rio);**
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. No caso de altera es, ser  admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);**
- c) inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;**

11.1.2 – QUALIFICA O T CNICA:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

11.1.5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas as seguintes Declarações, sendo impressa somente a relação comprobatória de envio constante no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>:

- a) Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;
- c) A inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e
- e) De elaboração independente de proposta.

11.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Os documentos de Habilitação, devem ser anexados no comprasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com [DECRETO Nº 10.024/19](#). Após a fase de lances, a pregoeira e equipe de apoio analisará a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilitação não sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos não atendam aos requisitos de Habilitação, a licitante será inabilitada.

11.3.1. Analisados os documentos de Habilitação das licitantes, será convocado anexo para o envio dos catálogos de cada item e da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora. Os mesmos deverão ser anexados no prazo máximo de 24 horas, após a Convocação de Anexo feita pela pregoeira no Comprasnet. Caso não sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item será recusada.

11.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.3.3. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá a pregoeira analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo a pregoeira de forma justificada, cancelar o item.

11.4.1. É dispensado o envio da documentação original pelos correios. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação da pregoeira, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

11.5. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.5. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.

11.10. POREM A LICITANTE É OBRIGADA A ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2 DO EDITAL, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.

11.11. TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 11.12.** APÓS A CONSULTA NO SICAF, SERÁ IMPRESSO PELA PREGOEIRA E INTEGRARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES O(S) DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) À “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”.
- 11.13.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 11.14.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 11.15.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.16.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.17.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato/ ata de registro de preço fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Oitava do Contrato

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

20.1- Dos Esclarecimentos

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitat rio ser o enviados a pregoeira, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica, por meio eletr nico, na forma do edital.

20.1.2. A pregoeira responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

20.2. Da Impugna o

20.2.1. Qualquer pessoa poder  impugnar os termos do edital do preg o, por meio eletr nico, na forma prevista no edital, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica.

20.2.2. A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  a pregoeira, auxiliado pelos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento da impugna o.

20.2.3. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licita o.

20.2.4. Acolhida a impugna o contra o edital, ser  definida e publicada nova data para realiza o do certame.

21. DAS DISPOSI OES FINAIS

21.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.

21.2 – Decair  do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder a entrega da proposta, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

21.3 – A participa o nesta licita o implica aceita o plena e irrevog vel das normas constantes do presente ato de convoca o, independentemente de declara o expressa.

21.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, ser  excluído o dia de in cio e inclu ido o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste  rg o, o qual compreende o hor rio das 7  s 12 horas, e das 13  s 16 horas, de segunda   sexta-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

21.5 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

21.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 29 de outubro de 2020.

Migna Caline da Silva Freitas Brunet
Pregoeira



TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais descartável para manutenção dos serviços ofertados na secretaria de saúde do município

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência

A função da Secretaria de saúde e saneamento básico, independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

Garantindo a manutenção e continuidade dos serviços nas Unidades Básica de Saúde e na Secretaria.

Para tanto, faz-se necessário aquisição de materiais de expediente, que garantam o atendimento satisfatório dos usuários

3. DESCRIÇÃO

Item	Discriminação/Material	UNIDADE	Quantidade
1.	CAIXA EM ACRÍLICO FORMATO CORAÇÃO 5CMX5CM COM TAMPA.	UND	300
2.	CAIXA EM ACRÍLICO FORMATO QUADRADO 5CMX5CM COM TAMPA.	UND	300
3.	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO, PACOTE COM 800 UNIDADES.	PCT	150
4.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300
5.	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 60ML	UND	400
6.	COPO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO 320ML - CORES VARIADAS.	UND	600
7.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10000
8.	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA,		2000



	CAPACIDADE 200 ML, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	
9.	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300
10.	GARRAFA PLÁSTICA 400 ML NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPA COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC.	UND	400
11.	GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMPA PREFERENCIALMENTE DOURADA.	UND	400
12.	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500
13.	HAMBURGUERA DE ISOPOR 16X16X8,2CM	UND	200
14.	MARMITEX EM ISOPOR QUENTINHA Nº 9 – 1100 ML, COM TAMPA	UND	200
15.	PALITO DE DENTE , PACOTE C/ 25 CAIXINHAS	PCT	02
16.	PALITO PARA CHURRASCO , MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM APLICAÇÃO CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	PCT	50
17.	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200
18.	PANO MULTIUSO – BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO.	UND	50
19.	PAPEL ALUMÍNIO , DIMENSÕES 65M DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA	ROLO	30
20.	PAPEL FILME , MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 29CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMESTICA. APRESENTAÇÃO ROLO.	ROLO	50
21.	PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	200
22.	POTE PLÁSTICO PET 250ML COM TAMPA BRANCA	UND	300
23.	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10	PCT	300



	UNIDADE.		
24.	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	300
25.	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	800
26.	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	800
27.	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PACOTE C/ 500 UNID)	PCT	20
28.	SACO PLÁSTICO 4X23CM (GELADINHO) PCT C/1000 UND	PCT	500
29.	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM	UND	400
30.	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM	UND	400
31.	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PACOTE CO 20 UNIDADES.	PCT	200
32.	SACOLA EM ORGANZA 20CMX30CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100
33.	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 21,5 X15 X 8CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	200

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A empresa vencedora fornecerá os produtos no prazo de 20(vinte) dias, após o recebimento de ordem de compra.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 5.1. Fornecer os produtos conforme termo de referência, no prazo estipulado e no preço homologado;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 6.1. Emitir a nota de empenho;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

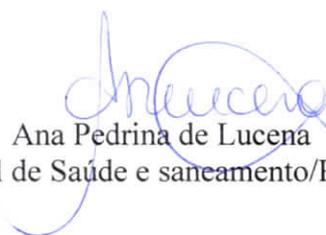
6.4. Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo;

7. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

7.1 O servidor responsável pelo acompanhamento da implementação e recebimento desses produtos será o Sr. **Cristhyanno Alves Rocha**, a ser nomeado como fiscal do contrato, caso seja celebrado um. Em caso de ata de registro de preço, ou emissão de ordem de compra o mesmo permanece no acompanhamento e atesto das NFs..

7.2 O gestor responsável pelos contratos administrativos é o Sr. **RAFAELL PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, portaria 243/2019.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2020.



Ana Pedrina de Lucena
Secretária Municipal de Saúde e saneamento/Portaria Nº 001/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo de aquisição de produtos descartáveis, necessários à para manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais referenciados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Para tanto, anexamos os materiais necessários:

Nº	Discriminação/Material	Unidade	Quantidade
1.	CAIXA EM ACRÍLICO FORMATO QUADRADO 8CMX8CM COM TAMPA.	UND	350
2.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200
3.	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 60ML.	UND	300
4.	COPO DE ACRÍLICO LEITOSO, CAPACIDADE: 300ML. MEDIDAS: ALTURA: 11CM. DIÂMETRO DA BASE: 5CM. DIÂMETRO DA BOCA: 7,5CM.	UND	400
5.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE 50ML, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200
6.	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA CAPACIDADE 200 ML, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	400
7.	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200
8.	GARRAFA PLÁSTICA PLÁSTICO 600 ML. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 600 ML, DIMENSÕES: 7 X 20 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	400
9.	GARRAFA PLÁSTICA 50ML C/ VÁLVULA PUM, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ALCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM.	UND	500
10.	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100
11.	HAMBURGUERA DE ISOPOR. ALTURA: 20.00 CM; LARGURA: 20.00 CM. PROFUNDIDADE: 70.00 CM; PESO: 1.22 KG	UND	1000
12.	MARMITEX EM ISOPOR QUENTINHA Nº 9 - 1100 ML, COM TAMPA.	UND	300
13.	PALITO DE DENTE, PACOTE C/ 25 CAIXINHAS.	PCT	05
14.	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50

Centro Administrativo

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377 2142
CNPJ.: 14.749.510/0001-70. Site.: www.portalegrern.com.br ; E-mail.: semthasportalegre@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.	PANO MULTIUSO - BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO.	UND	80
16.	PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 65M DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA.	ROLO	10
17.	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 29CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMESTICA. APRESENTAÇÃO ROLO.	ROLO	20
18.	PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	100
19.	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	300
20.	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	300
21.	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	300
22.	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	500
23.	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	500
24.	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PACOTE C/ 500 UNID).	PCT	20
25.	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 25X40CM.	UND	1000
26.	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100
27.	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 21,5 X 15 X 8CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	50

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS Portalegre/RN.
Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo

Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377 2142
CNPJ.: 14.749.510/0001-70. Site.: www.portalegre.rn.com.br ; E-mail.: semthasportalegre@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis, nas especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE			
			SEMED	EI	EF	TOTAL
01	CAIXA EM ACRÍLICO FORMATO QUADRADO 5CMX5CM COM TAMPA.	UND	-	200	300	500
	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NA MEDIDA, COMPRIMENTO 622MM X LARGURA 422MM X ALTURA 422MM COM RALO NA LATERAL	UND		05	05	10
03	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 60 LITROS NA MEDIDA, COMPRIMENTO 675MM X LARGURA 442MM X ALTURA 387MM COM RALO NA LATERAL	UND		05	05	10
04	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	50	50	150
05	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 60ML	PCT	-	200	300	500
06	COPO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO 320ML – CORES VARIADAS.	PCT	-	250	350	600
07	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	50	100	200
08	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, CAPACIDADE 150 ML, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	350	200	250	800
09	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	100	100	300
10	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30	30	40	100
11	PALITO DE DENTE , PACOTE C/25 CAIXINHAS	PCT	02	-	-	02
12	PALITO PARA CHURRASCO , MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM APLICAÇÃO CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	PCT	05	20	30	55
13	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE	PCT	-	10	10	20



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Secretaria Municipal de Educação e Desporto



	SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
14	PAPEL ALUMÍNIO , DIMENSÕES 65M DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA	ROLO	10	10	15	35
15	PAPEL FILME , MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 29CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA. APRESENTAÇÃO ROLO.	ROLO	10	10	15	35
16	PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	15	30	30	75
17	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	100	100	100	300
18	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	100	100	100	300
19	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	70	60	70	200
20	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	150	150	200	500
21	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	250	250	300	800
22	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNID	-	02	03	05
23	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM	UNID	400	-	-	400
24	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM	UNID	400	-	-	400
25	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 21,5 X 15 X 8CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	-	-	200
26	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA NA COR VERDE, SUPER RESISTENTE, TAMANHO 50X40CM	KG	50	-	-	50
27	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA NA COR VERDE, SUPER RESISTENTE, TAMANHO 60X50CM	KG	100	-	-	100



2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1.A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, e as Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil de Portalegre-RN, realizam atividades mensal e bimestral com a comunidade escolar, bem como, alguns eventos previstos nos planejamentos que demandam grandes públicos. Para prestar tais serviços e atendimentos com qualidade, praticidade e maior eficiência, faz-se necessário dispor de produtos descartáveis, os quais favorecem a resultados mais práticos para as ações almeçadas.

3. DA ENTREGA:

3.1. Prazos de Entrega:

Entrega Imediata: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedido pela Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

3.2. Horário de Entrega: Para a entrega do objeto deverá ser feito em dias úteis de Segunda a Sexta Feira das 7h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

3.3. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal, situado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre-RN

3.4. O processo de recebimento do objeto será regido acordante a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Provisoriamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da efetiva entrega do objeto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando da fase:

a) Comprovação pelo responsável técnico do setor de que o material entregue atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

3.6. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, mediante Atesto na respectiva Nota Fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.7.Caso sejam insatisfatórias as verificações contidas nos itens 4.2 e 4.3, lavrar-se-á um Termo de Recusa de Recebimento, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recusa de Recebimento.



3.8. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, este deverá ser feito por escrito à Secretária Municipal de Educação e Desporto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo máximo de entrega, com motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9. A apresentação do produto deverá assegurar a integridade física das embalagens que acondicionam o objeto, assim como o mesmo, informações corretas, claras, precisas sobre suas características, qualidade, quantidade e origem, entre outros, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.10. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.11. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas no recebimento provisório.

3.12. É reservado a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do objeto que não atenda às especificações exigidas, que se apresentem visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer irregularidade.

3.13. O recebimento do objeto não desobriga a CONTRATADA de substituí-las e se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.14. Caso a substituição do material rejeitado não ocorra no prazo estipulado ou o novo material entregue também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções administrativas.

3.15. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.16. O setor responsável pelo recebimento somente receberá o objeto na totalidade solicitada.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. Toda proposta recebida será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando, então, prevalecerá o maior prazo estabelecido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições (de forma íntegra, em embalagens originais e invioláveis para segurança do objeto), conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fornecedor e validade.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 5.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou qualquer tipo de inconformidade.

5.5. Comunicar à Secretária Municipal de Educação e Desporto - SEMED através do telefone (84) 3377-2196, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário para o recebimento em condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho.



7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, entregue à pessoa responsável pelo recebimento, acompanhada das Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF), Certidão negativa de débito Estadual e Certidão negativa de débito Municipal, referente ao adimplemento de parcela única.

7.2.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente(s) competente(s).

7.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATANTE até a assinatura do Contrato.

DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) fraudar a execução do objeto.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) cometer fraude fiscal.
- f) não manter a proposta.



9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais tentativas de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

9.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

9.4. A proposta deverá ser por item e não global, mostrando-se o valor unitário e global de cada objeto descrito na planilha supracitada – descrição do objeto.

Portalegre- RN, 02 de setembro de 2020.



Aline Cristina Albuquerque Pinto
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Portaria nº 180/2019



SOLICITAÇÃO Nº 017/2020/SMARH

Órgão Proponente: Secretária Municipal de Administração e Recurso Humanos – SMARH

Órgão Concedente: Prefeitura de Portalegre/RN.

CNPJ: 08.358.053/0001-90

AO GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito Municipal, solicitamos a vossa excelência que seja autorizada abertura de Processo Administrativo para despesas referentes a aquisição de Material descartável para manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e suas subgerências.

IUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e equipamentos públicos vinculados a este órgão gestor, realiza atividades diárias com atendimento ao público, bem como, eventos, reuniões e planejamentos. Para prestar tais serviços e atendimentos com qualidade, praticidade e maior eficiência, faz-se necessário dispor de produtos descartáveis, os quais favorecem a resultados mais práticos para as ações almejadas.

Item	Discriminação/Material	Unidade	Quantidade
1.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200
2.	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100
3.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE 50ML, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200
4.	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA CAPACIDADE 200 ML, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	400
5.	PALITO DE DENTE, PACOTE C/ 25 CAIXINHAS.	PCT	05
6.	PANO MULTIUSO – BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO.	UND	50

Centro Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



7.	PAPEL ALUMÍNIO , DIMENSÕES 65M DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA.	ROLO	10
8.	PAPEL FILME , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 29CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMESTICA. APRESENTAÇÃO ROLO.	ROLO	20
9.	PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	100
10.	POTE PLÁSTICO PET 250ML COM TAMPA BRANCA.	UND	500
11.	POTE REDONDO COM TAMPA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 24 UNIDADES. NO TAMANHO DE 250 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 10 X 6.	PACOTE	05
12.	POTE PLÁSTICO COM TAMPA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML	UND	500
13.	GARRAFA PLÁSTICA 350ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL.	UND	30
14.	GARRAFA PLÁSTICA 350ML BARRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ÁLCOOL LIQUIDO.	UND	30
15.	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30
16.	HAMBURGUERA DE ISOPOR . ALTURA: 20.00 CM; LARGURA: 20.00 CM. PROFUNDIDADE: 70.00 CM; PESO: 1.22 KG	UND	100
17.	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	200
18.	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	200
19.	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	200
20.	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	200
21.	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	200
22.	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM.	UND	100
23.	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM.	UND	100

Centro Administrativo

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2142
CNPJ.: 14.749.510/0001-70. Site.: www.portalegrern.com.br ; E-mail.: semthasportalegre@hotmail.com



RESULTADOS ESPERADOS

- Promover as condições básicas para realização de eventos vinculados a secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2020.

Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMARH Portalegre/RN.
Portaria Nº 080/2018/GP/PMP.

Centro Administrativo

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2142
CNPJ.: 14.749.510/0001-70. Site.: www.portalegrern.com.br ; E-mail.: semthasportalegre@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
TERMO DE REFERENCIA UNIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Qte	Unid.
1	CAIXA EM ACRÍLICO FORMATO CORAÇÃO 5CMX5CM COM TAMPA.	300	UND
2	CAIXA EM ACRÍLICO FORMATO QUADRADO 5CMX5CM COM TAMPA	800	UND
3	CANUDO PLÁSTICO COLORIDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 800 UNIDADES.	150	PCT
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	850	PCT
5	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 60ML	1200	UND
6	COPO DESCARTAVEL EM ACRILICO 320 ML CORES VARIADAS	1200	PCT
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE 50ML, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1600	PCT
8	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA CAPACIDADE 200 ML, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PACOTE COM 100 UNIDADES.	2800	PCT
9	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	900	PCT
10	GARRAFA PLÁSTICA 400 ML NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPA COLORIDA EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC.	400	UND
11	GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMPA PREFERENCIALMENTE DOURADA	400	UND
12	GUARDANAPO DESCARTÁVEL (PC. 50 UNID)	730	PCT
13	HAMBURGUERA DE ISOPOR 16X16X8,2CM	200	UND
14	MARMITEX EM ISOPOR QUENTINHA Nº 9 – 1100 ML, COM TAMPA	500	UND
15	PALITO DE DENTE, PACOTE C/ 25 CAIXINHAS.	14	PCT



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

16	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM APLICAÇÃO CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES.	105	PCT
17	PALITO PARA PICOLÉ FABRICADO EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTÁVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11CM E LARGURA DE 1CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	270	PCT
18	PANO MULTIUSO – BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO.	180	UND
19	PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 65M DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA	85	ROLO
20	PAPEL FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 29CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMESTICA. APRESENTAÇÃO ROLO	125	ROLO
21	PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	475	PCT
22	POTE PLÁSTICO PET 250ML COM TAMPAS BRANCA	800	PCT
23	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	900	PCT
24	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	1100	PCT
25	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	1800	PCT
26	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	2300	PCT
27	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL BRANCO, SEMI-KRAFT, TAMANHO 13CM X 16CM (PACOTE C/ 500UNID)	520	PCT
28	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 20X30CM	900	UND
29	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM	900	UND
30	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1500	PCT
31	SACOLA EM ORGANZA 20CMX30CM (PC. 10 UNID)	100	PCT



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

32	SACOLA PARA PRESENTE FABRICADA EM PAPEL, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 21,5 X15 X 8CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.	450	PCT
33	CAIXA EM ACRÍLICO FORMATO QUADRADO 8CMX8CM COM TAMPA.	350	UND
34	COPO DE ACRÍLICO LEITOSO, CAPACIDADE: 300ML. MEDIDAS: ALTURA: 11CM. DIÂMETRO DA BASE: 5CM. DIÂMETRO DA BOCA: 7,5CM.	400	UND
35	GARRAFA PLÁSTICA PLÁSTICO 600 ML. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 600 ML, DIMENSÕES: 7 X 20 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.	400	UND
36	GARRAFA PLÁSTICA 500ML C/ VÁLVULA PUM, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM.	500	UND
37	HAMBURGUERA DE ISOPOR. ALTURA 20.00 CM; LARGURA:20.00 CM. PROFUNDIDADE:70.00 CM; PESO: 1.22 KG	1100	UND
38	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 25X40CM.	20	PCT
39	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NA MEDIDA, COMPRIMENTO 622MM X LARGURA 422MM X ALTURA 422MM COM RALO NA LATERAL	10	UND
40	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 60 LITROS NA MEDIDA, COMPRIMENTO 675MM X LARGURA 442MM X ALTURA 387MM COM RALO NA LATERAL	10	UND
41	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA CAPACIDADE 150 ML, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PACOTE COM 100 UNIDADES.	800	PCT
42	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADE.	400	PCT
43	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA NA COR VERDE, SUPER RESISTENTE, TAMANHO 50X40CM	50	KG
44	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA NA COR VERDE, SUPER RESISTENTE, TAMANHO 60X50CM	100	KG
45	POTE REDONDO COM TAMPA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 24 UNIDADES. NO TAMANHO DE 250 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 10 X 6.	5	PCT



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

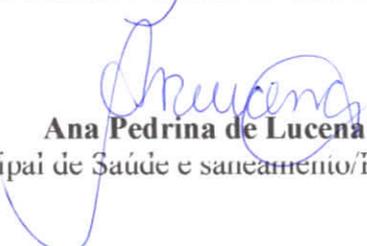
46	POTE PLÁSTICO COM TAMPA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML	500	UND
47	GARRAFA PLÁSTICA 350ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL.	30	UND
48	GARRAFA PLÁSTICA 350ML BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ÁLCOOL LIQUIDO.	30	UND

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2020.


Aline Cristina Albuquerque Pinto
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Portaria nº 180/2019


Maria Markylyana Dias Soares
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS
Portalegre/RN.
Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.


Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Portaria Nº 080/2018-GP/PMP


Ana Pedrina de Lucena
Secretária Municipal de Saúde e saneamento/Portaria Nº 001/2017



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000143/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2020

Abertura: HORA ABERTURAmin

Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **053/2020** – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R\$ VALOR_FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material descartável para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº053/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido,

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa dá o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram está ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE

NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/20

Registro de preço para aquisição de material descartável para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Portalegre/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME_FORN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **053/2020**, Processo Licitatório Nº **000143/20**, homologado em XX/XX/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material descartável para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Portalegre/RN, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.2 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.3 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.4 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SALDO
02 02 00	SEC MUN DE ADM. E RECUROS HUMANOS - SEMARH	*
04 122 0002 2122 0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.916,96
02 04 00	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED	*
12 361 0005 2137 0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.077,81
12 361 0005 1051 0000	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.179,51
12 365 0005 2200 0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.683,40
12 365 0005 2202 0000	AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-RP	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.191,86
02 06 00	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO- SEMSAB	*
10 301 0004 1022 0000	BLATB – PAB VARIÁVEL (ESF)	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.511,53
10 301 0004 1031 0000	BLATB – PAB FIXO	*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.792,96
02 07 00	SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL -	*

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	SEMTHAS	
08 241 0003 1009 0000	SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULO -CRIANÇA, ADOL., IDOSO (PSB)	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.357,41
08 243 0003 2171 0000	MANUT. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/SUAS	*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.841,06
08 244 0003 2019 0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUAS	*
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.554,59

São obrigações do CONTRATANTE:

3.1 – Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

3.2 – Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

3.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Portalegre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.6 – Substituir os itens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 20 dias após a sua efetiva comunicação;

3.7 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa dá o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram está ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XX de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)